



Termo Aditivo
PROCESSO SEI N.º 0001029-08.2023.6.01.8000 (principal)
PROCESSO SEI N.º 0001756-30.2024.6.01.8000 (1º Aditivo - Acréscimo)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E A EMPRESA BOMFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, sediado na Sede do Tribunal: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69914-318 - Rio Branco/AC, fone: (68) 3212-6193, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 194/2024 (0694734), e a empresa **BOMFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.158.677/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua/Av. Lazaro Teixeira dos Santos, n.º 68, Bairro Vila da Amizade, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69909-646, tels. (68) 99978-9835 / (68) 99994-2950, representada neste ato por **Antônio Monteiro de Sousa Neto**, portador da identidade n.º xxx2567-x e CPF n.º xxx.622.712-xx, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com o amparo da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024, de 28/10/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão eletrônico n.º 31/2023, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **PRORROGAR**, com fundamento no § 3º do art. 57 da Lei 8.666/93, o contrato nº 05/2024 (0639149), a cláusula terceira, item n.º 1, o prazo de vigência até o dia 29/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNGA - DO VALOR

1. Em razão da negociação do percentual de desconto com o intuito de comprovação da vantajosidade econômica, condição para a prorrogação, o valor global do contrato permanecerá igual, ocorrendo acréscimo do percentual de desconto nos moldes da tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela contratada (0729496):

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMATIVO	NOVO PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA SINAPI - JUNHO/2023 (%)
01	Manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações e suporte técnico, nos imóveis da Justiça Eleitoral do Acre, incluindo o fornecimento de materiais, suporte técnico, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios ou alugados, portáteis ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência. Local: Rio Branco-AC .	R\$ 337.500,00	8%
02	Manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações e suporte técnico, nos imóveis da Justiça Eleitoral do Acre, incluindo o fornecimento de materiais, suporte técnico, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios ou alugados, portáteis ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência. Locais: Acrelândia, Assis Brasil, Brasília, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rodrigues Alves, Sena Madureira, Senador Guionard, Tarauacá e Xapuri .	R\$ 150.000,00	4%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 487.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

1. A garantia financeira prevista na Cláusula Oitava do instrumento contratual está vigente até 29/01/2025. Antes do seu vencimento, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rosana Magalhães da Silva Diretora Geral do TRE-AC	Antônio Monteiro de Sousa Neto Representante da CONTRATADA
--	--



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO, Usuário Externo, em 18/11/2024, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto, em 18/11/2024, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0732499 e o código CRC 25D7E390.